

EMENDA N° 5 – CCT
(Ao PLS nº 387, de 2011)

Renumere-se como art. 6º o art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2011, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.”

Sala da Comissão, **28/05/2013**

SENADOR ZEZE PERRELA, Presidente

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, Relator